



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
06 DE FEVEREIRO DE 2025
ANO XXXVIII | N° 8.967

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	13
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	15
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
CONTRATOS	17
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	22
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	23

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.797 de 05 de fevereiro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.797/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			P
Valores em R\$					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0014.250116	3.3.90.92	1.501.1	1.371.088,00	
	14.244.0014.235000	3.3.90.92	1.501.1	1.128.912,00	
	14.122.0014.250116	3.3.90.37	1.501.1		1.371.0
	14.244.0014.235000	3.3.90.37	1.501.1		1.128.9
	SUB-TOTAL			2.500.000,00	2.500.0
583002-FCM	08.122.0014.250111	4.4.90.51	1.500.1	80.000,00	
	08.122.0014.250111	4.4.90.40	1.500.1		80.0
	SUB-TOTAL			80.000,00	80.0
TOTAL GERAL				2.580.000,00	2.580.0

DECRETO Nº 39.798 de 05 de fevereiro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 13.418/2025 - SPMJ/FMDCA.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.798/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
581110-FMDCA	08.243.0003.202300	3.3.50.43	2.669.3	7.700.000,00	
	08.243.0003.202300	4.4.50.42	2.669.3	800.000,00	
SUB-TOTAL				8.500.000,00	
TOTAL GERAL				8.500.000,00	

DECRETO Nº 39.799 de 05 de fevereiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.799/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290108	3.3.90.47	1.501.1	42.000,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.501.1		42.000,00
SUB-TOTAL				42.000,00	42.000,00
TOTAL GERAL				42.000,00	42.000,00

DECRETO Nº 39.800 de 05 de fevereiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$16.781,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.800/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1		16.781,00
	SUB-TOTAL				16.781,00
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.500.1	16.781,00	
	SUB-TOTAL			16.781,00	
TOTAL GERAL				16.781,00	16.781,00

DECRETO Nº 39.801 de 05 de fevereiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "B".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.801/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	28.846.0014.290208	3.3.90.91	1.500.1	80.000,00	
	15.122.0014.250130	3.3.90.33	1.500.1		80.000,00
SUB-TOTAL				80.000,00	80.000,00
TOTAL GERAL				80.000,00	80.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.795 de 04 de fevereiro de 2025

Publicado no DOM de 05/02/2025.
Republicado por ter saído com incorreção.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos, representantes dos contribuintes e representantes do Município, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações

decorrentes da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como representantes do Município:

- I -para o cargo de Presidente de Conselho, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal Eduardo Mattos Machado, matrícula nº 3130920;
- II -para o cargo de Vice-Presidente de Conselho, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal Wellington do Carmo Cruz, matrícula nº 3049855;
- III -para as funções de Conselheiros Julgadores, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores da Secretaria Municipal da Fazenda:

1ª Câmara Julgadora

- CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA, matrícula nº 3040198
- MARIA AMALIA DA SILVA COELHO, matrícula nº 3134895
- SILVANA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 3089941

2ª Câmara Julgadora

- DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 3130919
- ANA LÉSIA DA COSTA SILVA, matrícula nº 3130918
- LUCIANA VANESSA FROES NERY REIS, matrícula nº 3098785.

IV -para as funções de Procuradores, titulares, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

1ª Câmara Julgadora

SHEILI FRANCO DE PAULA, matrícula nº 3097134

2ª Câmara Julgadora

GEORGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO, matrícula nº 3070597

V -para as funções de Presidente e Vice-Presidente das Câmaras Julgadoras Efetivas do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

1ª Câmara Julgadora

EDUARDO MATTOS MACHADO, matrícula nº 3130920 (PRESIDENTE)

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA, matrícula nº 3040198 (VICE-PRESIDENTE)

2ª Câmara Julgadora

WELLINGTON DO CARMO CRUZ, matrícula nº 3049855 (PRESIDENTE)

DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 3130919 (VICE-PRESIDENTE)

VI -para as funções de Conselheiros Suplentes, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

- a)**IRITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 3059607;
- b)**ANTONIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELLOS**, matrícula nº 3040206;
- c)**LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO**, matrícula nº 3039038;
- d)**AROALDO FREDERICO BEHRMANN ROCHA**, matrícula nº 3152211;
- e)**SAULO OLIVEIRA PASTOR**, matrícula nº 3143482;
- f)**ISABEL MARIA DO SACRAMENTO GOMES CHASTINET**, matrícula nº 3047252;
- g)**MATTEUS BARRETO OLIVEIRA**, matrícula nº 3138650;
- h)**LEONARDO VICENTE PEREIRA**, matrícula nº 3095397

VII -para as funções de Procuradores, suplentes, nos impedimentos dos Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

- a)**EDUARDO AMIN MENEZES HASSAN**, matrícula nº 3112902;
- b)**CLEBER LACERDA BOTELHO JUNIOR**, matrícula nº 3097131.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como Representantes dos contribuintes:

I -para as funções de Conselheiro Efetivo, no Conselho Municipal de Tributos:

1ª Câmara Julgadora:

LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

2ª Câmara Julgadora:

INGRID RADEL RIBEIRO

CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

NEUZITON TORRES RAPADURA

II -para exercer as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, no Conselho Municipal de Tributos:

- a)ANNA TEREZA ALMEIDA LANDGRAF;
- b)RENÉ SILVA DA COSTA;
- c)ANDERSON ÍTALO PEREIRA;
- d)ISABELA MUNIQUE REZENDE PAIVA BANDEIRA;

- e)VINICIUS FERREIRA BRITO;
- f)LAERSON MORAIS SILVA LOPES.

Art. 3º Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 1º de janeiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VALQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal De Educação - SMED, Edital nº 02/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

Os candidatos que já forem ocupantes de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ TEATRO - 40H - SALVADOR SEDE AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIEGO SANT ANA VALLE	927021233	020.83X.XXX-XX	67	11º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003, DOM de 10/06/2003,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação, do Edital nº 02/2019, publicado no DOM Nº 8.951 de 15/01/2025, por incorreção na publicação da carga horária do cargo para o candidato relacionado abaixo.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ TEATRO - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS.
DIEGO SANT ANA VALLE	020.83X.XXX-XX	927021233	67	11º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES**, Subsecretário Municipal, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda em substituição a titular, MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON, por motivo de férias, no período de 07 a 14/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 008/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 10.02.2025 a 01.03.2025, o Procurador ANDRE LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO, matrícula 3097147, para substituir o Procurador JOSE ANDRADE SOARES NETO, matrícula 3097132, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 009/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 17.02.2025 à 26.02.2025, o Procurador FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ABREU, matrícula 3150878, para substituir o Procurador ANDRE VIEIRA FREIRE, matrícula 3152635, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Coordenadoria das Representações, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 010/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 11.02.2025 a 25.02.2025, a Procuradora do Município LUCIANA DE MELO BORBA CARNEIRO, matrícula 3097155, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da PGMS, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 011/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 11.02.2025 a 25.02.2025, o Procurador do Município FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ABREU, matrícula 3097155, para, cumulativamente, responder, pela Função de Chefe de Representação da PGMS, junto à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 012/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 17.02.2025 à 26.02.2025, a servidora MARIA DE LOURDES SANTOS, matrícula 3028053, para substituir RAIMUNDO CORDEIRO PAMPONET, matrícula 3049933 no cargo em comissão de Assessor Técnico, grau 53, da Assessoria Estratégica de Gestão desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, “a”, combinado com o §1º

INDEFIRO

Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD, imóvel de propriedade de instituição de educação que, embora seja sem fins lucrativos, recebe contraprestação pelos serviços oferecidos. Fundamentação legal: art. 163, VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 115862/2024 - SIP nº 915470/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA (COLÉGIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)
(Inscrição imobiliária nº 40.479-9)

Processo eletrônico nº: 117091/2024 - SIP nº 915583/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA (ESCOLA CAPELA SÃO JOSÉ)
(Inscrição imobiliária nº 399.430-9)

Salvador, 03 de fevereiro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ADENILDE GOMES SANTOS BARBOSA LIMA
CPF DO CONTRIBUINTE	883.564.185-3
PROCESSO	903629/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	622.829-1
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS.IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA - EPP
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO	906351/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	68.520-8
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 743.448,01, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, POIS NÃO CUMPRE A NORMA TÉCNICA APLICÁVEL (NBR 14.653-2 ITEM 8.2.1.4.2), ALÉM DISSO ESTÁ DEFASSADO, VEZ QUE NÃO ATENDE AO PRAZO DE 180 DIAS DE ELABORAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
CNPJ DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
PROCESSO	906205/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588.882-4
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 301.733,80, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, POIS NÃO CUMPRE A NORMA TÉCNICA APLICÁVEL (NBR 14.653-2 ITEM 8.2.1.4.2), ALÉM DISSO ESTÁ DEFASSADO, VEZ QUE NÃO ATENDE AO PRAZO DE 180 DIAS DE ELABORAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
PROCESSO	904518/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	135.227-0
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS.IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.641.432/0001-68
PROCESSO	905628/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.470-8
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 1.560.253,68, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO DESCONSIDERADO POIS APRESENTA INCONSISTÊNCIAS. 3) IMÓVEL CONSIDERADO EDIFICÁVEL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ ANEXAR PLANTA PLANIALTIMÉTRICA OU PLANTA TOPOGRÁFICA, COM MEMORIAL DESCRITIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA REANÁLISE DA REDUÇÃO DE 80% NO VALOR VENAL. 3) COBRANÇA DA TRSD COM BASE LEGAL NOS ART. 160, § 2º E ART. 162, I, DA LEI 7.186/2006, BEM COMO O AUMENTO AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º). 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	CATUSSABA HOTEL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	96.827.639/0001-14
PROCESSO	905208/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.479-1
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 9.656.601,61, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO. O SETOR APRESENTA OUTRO LAUDO DE AVALIAÇÃO, JUSTIFICANDO DE FORMA CIRCUNSTANCIADA AS RAZÕES ACERCA DO PARECER EMANADO. 2) IMÓVEL CONSIDERADO EDIFICÁVEL, LOGO NÃO BENEFICIADO PELO FATOR APA: FAV DE 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) COBRANÇA DA TRSD COM BASE LEGAL NOS ART. 160, § 2º E ART. 162, I, DA LEI 7.186/2006, BEM COMO AUMENTO AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º). 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	SUELY MARIA COELHO MOTTA
CPF DO CONTRIBUINTE	036.105.945-00
PROCESSO	902881/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	510.478-5
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 279.000,82, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006).

CONTRIBUINTE	HILMAR SOUZA BARBOSA
CPF DO CONTRIBUINTE	766.092.355-20
PROCESSO	902799/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	904875-8
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 278.215,49, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES -SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP INFORMA QUE O CONTRIBUINTE NÃO ANEXOOU PROVAS SUCIENTES PARA JUSTIFICAR SEU PLEITO, SENDO ANALISADOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS DADOS CADASTRAIS E REALIZADAS PESQUISAS EM ARQUIVOS, NÃO ENCONTRANDO INCONSISTÊNCIAS, UTILIZANDO O SOFTWARE DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA TS-SISREG PARA DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISÃO REFERENTE AO VALOR VENAL DO IMÓVEL., CONSIDERANDO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO BEM AVALIANDO, ENCONTRANDO-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
CPF DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
PROCESSO	906207/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588883-2
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 301.733,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES -SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O CONTRIBUINTE APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, ELABORADO EM FEV/2020, DEFASADO E COM VALOR DIVERGENTE DO VALOR DECLARADO, ABORDANDO AMOSTRAS, QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, ALÉM DE ATUALMENTE, ESTAR EM DESUSO, LOGO SEM EFEITO. FORAM IDENTIFICADOS NO SIP, PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 29930/2019 E DE IMPUGNAÇÃO 12163/2020, 7371/2021, 2788/2022 E 908117/2023, MESMO OBJETO JULGADOS IMPROCEDENTES, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.797.037/0001-18
REQUERENTE	HILMAR SOUZA BARBOSA (CPF 766.092.355-20)
PROCESSO	902933/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475766-1
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 266.184,42, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES -SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP INFORMA QUE FORAM LOCALIZADOS NO SIP, PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 38469/2018 E 52261/2019 E PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO VALOR VENAL 906426/2023 JULGADO IMPROCEDENTE, NÃO SENDO ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS, RESSALTANDO QUE O REQUERENTE NÃO CUMPRIU COM O ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV, PARÁGRAFO 10 QUE DIZ: “NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE DE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO”, ENCONTRANDO-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 7.186/2006 E A 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS, NÃO APRESENTANDO ELEMENTOS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
CPF DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
PROCESSO	906215/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588888-3
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 301.733,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES -SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O CONTRIBUINTE APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, ELABORADO EM FEV/2020, DEFASADO E COM VALOR DIVERGENTE DO VALOR DECLARADO, ABORDANDO AMOSTRAS, QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, ALÉM DE ATUALMENTE, ESTAR EM DESUSO, LOGO SEM EFEITO. FORAM IDENTIFICADOS NO SIP, PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 29930/2019 E DE IMPUGNAÇÃO 12167/2020, 7473/2021, 4187/2022 E 908121/2023, MESMO OBJETO JULGADOS IMPROCEDENTES, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO	905624/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	930067-8
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 3.771.054,58, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE A CONTRIBUINTE APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, ELABORADO EM FEV/2020, DESCUMPRINDO O ART. 5º DA IN 017/2020 QUE DIZ: C) LAUDO DE AVALIAÇÃO, ELABORADO DENTRO DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NO CASO DE IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O IMÓVEL COM A BASE DE CÁLCULO SUPERIOR A R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), ADOTANDO A HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, ABORDANDO AMOSTRAS QUE AJUSTADAS, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, BEM COMO O SEU DESUSO ATUALMENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PRAIAMAR HOTEL S/A
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.542.055/0001-75
REQUERENTE	HILMAR SOUZA BARBOSA
PROCESSO	902.955/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	246.599-0
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRANDE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, VISTO QUE A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU FATOS NOVOS QUE JUSTIFIQUEM A REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL, O QUE CONTRARIA DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA IN DRM/SEFAZ Nº 19/2019, ALTERADA PELA IN DRM/SEFAZ Nº 17/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2024, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS. O RESULTADO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023 - PROC. Nº 905.574/2023 - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO, FOI REPLICADO PARA ESTE PROCESSO DO EXERCÍCIO DE 2024. DESSE MODO, CONCLUI-SE QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO MONTANTE DE R\$ 255.090,67, POR CONTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI E COM A NL IPTU/TRSD 2024, ORA ANEXADOS AO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANAPURUS PATRIMONIAL S/A
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.930.448/0001-68
REQUERENTE	HILMAR SOUZA BARBOSA (CPF 766.092.355-20)
PROCESSO	902551/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475711-4
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 266.184,42, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES -SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP INFORMA QUE FORAM LOCALIZADOS NO SIP, PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 38469/2018 E 52261/2019 E PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO VALOR VENAL 906364/2023 JULGADO IMPROCEDENTE, NÃO SENDO ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS, RESSALTANDO QUE O REQUERENTE NÃO CUMPRIU COM O ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV, PARÁGRAFO 10 QUE DIZ: “NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE DE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO”, ENCONTRANDO-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 7.186/2006 E A 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS, NÃO APRESENTANDO ELEMENTOS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

CONTRIBUINTE	GILDASIO ALMEIDA SILVA
CPF DO CONTRIBUINTE	054.334.285-91
PROCESSO	904006/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	380155-1
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ATO DENEGATÓRI

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO	10515/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.917-8
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL PARA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 807.713,27 (OITOCENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 67 E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO	10487/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.917-8
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL

. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL PARA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 834.128,47 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 67 E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.
---------------	--

Salvador, 05 fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO SOCIAL MERCEDÁRIA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	34.292.938/0008-10
REQUERENTE	PROVINCIA MERCEDARIA DO BRASIL
PROCESSO	8264/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	130.300-7
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMUNIDADE DO IPTU - NÃO INCIDÊNCIA TRSD - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL DA TRSD DEVIDA R\$ 2.214,10 (DOIS MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS). IMUNIDADE DO IPTU E NÃO INCIDÊNCIA DA TRSD JÁ RECONHECIDAS POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 670/2020 - DOM DE 13/02/2020. PERDA DO OBJETO DO IPTU/2020 - NÃO INCIDÊNCIA DA TRSD/2020. BASE LEGAL: ART. 150, INCISO IV, "B" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 163, INCISO VI DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	WALTER MELO NASCIMENTO JUNIOR
CPF DO CONTRIBUINTE	342.208.365-00
PROCESSO	904530/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	353.602-5
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/ 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) ILEGITIMIDADE PASSIVA. O REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, INCISO I, "A", "B" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME EXIGÊNCIA DO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	IGOR FONTES PASSOS
CPF DO CONTRIBUINTE	013.009.755-12
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO; OAB/BA N° 32.078
PROCESSO	902914/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	499.882-0
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 331.637,71, POIS SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 64 AO 66 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO JUNTADO PELO CONTRIBUINTE ESTÁ DEFASADO POR NÃO ATENDER AO PRAZO DE 180 DIAS DE ELABORAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM N° 017/2020), BEM COMO APRESENTA DIVERGÊNCIA (ÁREA) EM COMPARAÇÃO COM OS DADOS CADASTRADOS NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DANIELA QUEIROZ OLIVEIRA
CPF DO CONTRIBUINTE	917.472.525-49
PROCESSO	903130/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	923583-3
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REVISÃO DO VALOR VENAL NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º, A QUAL INFORMA QUE NÃO FOI ANEXADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À ANÁLISE DO MÉRITO DO PROCESSO E DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PELO REQUERENTE (POR SE TRATAR DE IMÓVEL DE VALOR SUPERIOR A R\$ 300.000,00), CONFORME PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 5º, VII, C), DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	WECR EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.877.953/0001-26
REQUERENTE	JOSÉ CLAUDIO DA CONCEIÇÃO SANTOS
PROCESSO	903194/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	984.653-0
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE O REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
REQUERENTE	HORTOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N. 8342)
PROCESSO	904150/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	664.625-5
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO POR PERDA DE OBJETO - LANÇAMENTO JÁ REVISADO- VALOR IPTU DEVIDO ORIGINAL DE R\$ 714.798,06 (SETECENTOS E CATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS). VALOR JÁ RETIFICADO PARA R\$ 158.380,96 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME EXTRATO FISCAL. REVISÃO IMOBILIÁRIA FEITA PELO SELAN/CAR/SEFAZ POR MEIO DO PROCESSO N. 27.269/2020. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
REQUERENTE	HORTOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N. 8342)
PROCESSO	904153/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	664.626-3
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO POR PERDA DE OBJETO - LANÇAMENTO JÁ REVISADO- VALOR IPTU DEVIDO ORIGINAL DE R\$ 581.736,77 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). VALOR JÁ RETIFICADO PARA R\$ 471.293,99 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME EXTRATO FISCAL. REVISÃO IMOBILIÁRIA FEITA PELO SELAN/CAR/SEFAZ POR MEIO DO PROCESSO N. 27.269/2020. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PROSAUDE - MEDICINA HOSPITALAR E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.472.625/0001-60
PROCESSO	903454/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	066385-9
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 -- IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 11.225.258,75, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE A CONTRIBUINTE APRESENTOU O MESMO LAUDO DE AVALIAÇÃO UTILIZADO PARA A IMPUGNAÇÃO 903036/2023, JULGADO IMPROCEDENTE, TENDO SIDO ELABORADO EM 2015 PORTANTO, DEFASADO, INCOMPLETO COM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, METODOLOGIA, DADOS DE AMOSTRAGEM, DADOS ESTATÍSTICOS ETC NÃO ATENDENDO ASSIM, AS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 019/2019, ALTERADA PELA 017/2020 E DA NORMA 14.653 PORTANTO, O LAUDO DE AVALIAÇÃO ENCONTRA-SE INAPROVEITÁVEL. NÃO IDENTIFICADO INCONSISTÊNCIA CADASTRAL SENDO ASSIM, O VALOR DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ALZIRA MARIA FONSECA MOURA
CPF DA CONTRIBUINTE	339.764.815-72
PROCESSO	904.179/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	171.735-9
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IMÓVEL, NO VALOR DE R\$ 63.293,89. O SEMAP/CCI/SEFAZ EM SEU PARECER TÉCNICO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, INFORMA O SEGUINTE : (I) A REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL; (II) FICOU CONSTATADO QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS IMÓVEIS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS; (III) POR FIM, OPINA ESTE SETOR PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO DA CONTRIBUINTE. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/ OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R\$ 63.293,89, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, ORA ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício



COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
REQUERENTE	HORTOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N. 8342)
PROCESSO	904138/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	664.619-0
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO POR PERDA DE OBJETO - LANÇAMENTO JÁ REVISADO- VALOR IPTU DEVIDO ORIGINAL DE R\$ 376.069,74 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). VALOR JÁ RETIFICADO PARA R\$ 98.743,13 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), CONFORME EXTRATO FISCAL. REVISÃO IMOBILIÁRIA FEITA PELO SELAN/CAR/SEFAZ POR MEIO DO PROCESSO N. 27.269/2020. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 05 fevereiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 135/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA ISABEL REIS DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula **3158449**, Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, no período de 01/04/2025 a 15/04/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **IGOR BRANDAO BARBALHO COSTA**, matrícula **3158209**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 140/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 31/01/2025, a servidora **AMELIA AMAZONAS CARNEIRO DE FREITAS**, matrícula **3009205**, da função de confiança de Secretario Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gestão, por motivo de Aposentadoria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
12616/2025	SEMGE	AURISTELA SOUZA DE LIMA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de fevereiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 114/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 16837/2025, o servidor abaixo relacionado, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ANTONIO JORGE DE SOUZA MENEZES	3091680	0811 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 115/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, com base no Processo Administrativo nº 16837/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
JUREMA SANTANA ARAUJO DE MELO	3129318	0811 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 116/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 13432/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANAILDES SOUZA DE JESUS	3070112	0308 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO BOM JUA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 117/2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
90764 / 2024	ANA CAROLINA AMADO DE OLIVEIRA	3115644	2º
175103 / 2023	ANA PAULA BORGES DE MELO NOGUEIRA	3113682	2º
99596 / 2024	DANIEL SOUSA TAMBUC	3104064	2º
90141 / 2024	ELIELZA OLIVEIRA COSTA DE SOUSA	3114349	2º
90214 / 2024	ELIELZA OLIVEIRA COSTA DE SOUSA	3115478	2º
59675 / 2024	EMANUELA LIMA COSTA CERQUEIRA	3097616	3º
94367 / 2024	FRANCISCO DE JESUS MIRANDA	3021021	8º
92188 / 2024	GEANE ALMEIDA FREITAS DE SOUZA	3097516	3º
88842 / 2024	GLAUCIA AJALA ARAUJO	3115696	1º,2º

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
91880 / 2024	JACIRA STURARO DA SILVA	3068946	4°
100853 / 2024	JULIANA FERNANDEZ CASTRO	3115967	2°
90419 / 2024	JULICE VIEIRA DE JESUS	3068658	4°
99884 / 2024	JUSSIVAL DOS SANTOS CAPINAM	3090079	3°
99835 / 2024	MARA SCHWINGEL	3085181	3°
99856 / 2024	MARA SCHWINGEL	3091029	3°
59720 / 2024	MARCIO VINICIUS CIDREIRA DORIA	3115512	2°
95231 / 2024	MARIA CLAIR BOMFIM DOS SANTOS	3074979	3°,4°
90162 / 2024	NORMA BORBA GOES	3091032	3°
90844 / 2024	PATRICIA DE SOUZA HARDMANN	3097950	3°
92226 / 2024	RAPHAELA QUEIROZ MOURA CUNHA	3085206	3°
90177 / 2024	RENATA ROSA GUIMARAES	3126803	1°
95203 / 2024	RITA IVANA FEITOSA NEVES CAMPOS	3121980	1°
90335 / 2024	ROSANA RAFAEL MENEZES	3091200	3°
90999 / 2024	VALERIA MAJDALANI DE MELO	3097719	3°
90966 / 2024	VALERIA MAJDALANI DE MELO	3091087	3°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de fevereiro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA N° 118/2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 996/2024, publicada no DOM n° 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar n° 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
94080 / 2024	ADRIANO ALMEIDA CERQUEIRA	3121622
93627 / 2024	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA	3121834
98811/2024	CONCEICAO SILVA DOS SANTOS	3124704
96126 / 2024	LILIAN OLIVEIRA MAGALHAES	3081907
80705 / 2024	RITA DE CASSIA DE SOUZA VIEIRA	3081783

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de fevereiro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA N° 05/2025

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIARA BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 3135531, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial II, grau 56, em substituição ao titular **RAPHAEL DUARTE DO AMARAL E MELO**, matrícula n° 3166827, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/02/2025 a 04/03/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de fevereiro de 2025.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA N° 06/2025

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TELMA COUTINHO NOVAES**, matrícula n° 3135530, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, grau 55, em substituição a titular **MONICA SOUZA WEBER**, matrícula n° 3158681, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/02/2025 a 04/03/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de fevereiro de 2025.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA GESTOR E FISCAL N° 03/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal do respectivo contrato:

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAL
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01/2025	EURIDES SILVA DE OLIVEIRA-MAT. 3165412	MAURÍCIO OLIVEIRA PINTO DE ASSIS-MAT. 3158089

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de assinatura do Contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 01 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

RESOLUÇÃO N° 01/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE SALVADOR - COMAD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 9.656/2022,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Presidência do COMAD para a Gestão de fevereiro a junho de 2025:

CARGO NA PRESIDÊNCIA	NOME	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	JULIANA GUIMARÃES PORTELA	SEMPRE
VICE-PRESIDENTE	WAGNER COUTINHO ALVES	UFBA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em 06 de fevereiro de 2025.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO N° 02/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE SALVADOR - COMAD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 9.656/2022,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Cronograma de Assembleias Ordinárias do primeiro semestre de 2025:

CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS				
ORDEM	MÊS	DATA	DIA	HORÁRIO
13ª	MARÇO	13	QUINTA	DAS 08:30 ÀS 12:00
14ª	ABRIL	10	QUINTA	DAS 13:30 ÀS 17:00
15ª	MAIO	15	QUINTA	DAS 08:30 ÀS 12:00
16ª	JUNHO	12	QUINTA	DAS 13:30 ÀS 17:00

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em 06 de fevereiro de 2025.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO N° 03/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE SALVADOR - COMAD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 9.656/2022,

RESOLVE:

Art. 1 - Estabelecer nomes próprios para as Salas de Reuniões da sede do COMAD, que passam a ser nominadas:

§ 1º - Sala de Reuniões 1 - Redução de Danos;

§ 2º - Sala de Reuniões 2 - Cuidado em Liberdade;

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em 06 de fevereiro de 2025.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 07/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Adriana Ferreira dos Santos de Jesus, matrícula nº. 3093735, Subgerente II, grau 53, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Ana Paula de Jesus Machado, matrícula nº. 3162195, no exercício do Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, por motivo de férias regulamentares, no período de 03 de fevereiro a 04 de março 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de fevereiro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
18604/2025	JADER ANDRADE SÃO PEDRO	2º

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 027/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605, NAILSON BARBOSA DE SOUZA - matrícula nº 3101874 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/GAS2 | N° 3685/2025 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2 - Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605, como presidente suplente

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 04 de fevereiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 028/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor DANILO DA CONCEIÇÃO COSTA, matrícula 3101101, nos termos do PR-GCM/ SEGES nº 11374/2025, desde 07/02/2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 029/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/02/2025 a 15/02/2025, o servidor ANTONIO THIAGO SOUZA CORREIA, matrícula 3100697, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61,

da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular TARCIO NEI DOS SANTOS SANTOS, matrícula 3101935, por motivo de férias regulamentares

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	ORGÃO
246539/2024	ANTONIO CESAR REBOUCHAS DE ARAGÃO	GCM

Salvador, em 05 de fevereiro de 2025

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA N.º 04/2025

Aprova a Instrução Normativa n.º 01/2025, que trata sobre as normas para utilização da Solução de Comunicação e Colaboração, no âmbito do Município do Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Instrução Normativa n.º 01/2025 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, que trata sobre as normas para utilização da Solução de Comunicação e Colaboração, no âmbito do Município do Salvador

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 01/2024 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, que trata sobre as normas para utilização da Solução de Comunicação e Colaboração, no âmbito do Município do Salvador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2025.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ÓRGÃO/UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Nº 01/2025
NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO		DATA 05/02/2025

1. OBJETIVO

Estabelecer normas para utilização da Solução de Comunicação e Colaboração a serem adotadas no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

2. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Subordinam-se aos procedimentos desta Instrução Normativa os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta

3. CONCEITUAÇÃO

- Área de TIC - Unidade setorial, bem como área correlata, responsável pelas aquisições de bens e contratações de serviços de TIC de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Link - Recurso que permite relacionar com um simples clique no mouse uma determinada palavra ou imagem a um conteúdo;
- NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação;
- Site - Endereço na internet onde está hospedada uma página Web;
- Spam - Mensagens de correio eletrônico não solicitadas, que geralmente são enviadas para um grande número de pessoas;
- Login - Identificação para acesso a um determinado computador ou sistema;
- Hardware - Designação genérica de todo tipo de equipamento de informática, por exemplo, microcomputador, discos rígidos, memória, impressora, scanner, entre outros;
- Software - Programa de computador desenvolvido para executar uma função específica, normalmente para o usuário. Em alguns casos, podem desempenhar funções para outros programas como para o sistema operacional;
- Prenome - Nome próprio ou nome de batismo, escolhido pelos pais por ocasião do registro de nascimento, para individualizar seu portador. Pode ser simples (Luiz, Maria) ou composto (Luiz Carlos, Maria Regina);
- Sobrenome - Segundo elemento fundamental do nome civil e é a porção do nome do indivíduo que está relacionada com a sua ascendência, também chamado de nome de família. O sobrenome será simples quando provir apenas do sobrenome materno ou paterno e composto quando provir

de ambos;

3.12. Nome Social - Preenome adotado e de identificação pela sociedade dos casos definidos pela Portaria nº 233 de 18 de maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.13. Microsoft Office 365 - Plataforma de aplicativos da Microsoft®, contendo ferramentas de e-mail, agenda, contatos, mobilidade, vídeo conferência, suíte de escritório, segurança e armazenamento na nuvem.

3.14. Google Workspace - Plataforma de aplicativos do Google®, que oferece ferramentas para e-mail, agenda, contatos, colaboração, videoconferência, suíte de escritório, segurança e armazenamento na nuvem.

3.15. Caixas de Correio Compartilhadas/Delegadas - são usadas quando várias pessoas precisam acessar a mesma caixa de correio, como uma unidade/setor do órgão/entidade ou um endereço de e-mail de suporte, ou qualquer outra função que possa ser compartilhada por várias pessoas.

4. PADRÕES TÉCNICOS

4.1. USO DE CORREIO ELETRÔNICO

4.1.1. A concessão e/ou revogação de uso de Correio Eletrônico aos servidores/empregados, estagiários e profissionais terceirizados deve ocorrer de acordo com os interesses dos Órgãos/Entidades.

4.1.2. A criação, atualização e exclusão das contas de Correio Eletrônico devem ser solicitadas pela Chefia Imediata, no ato da admissão ou desligamento do servidor/empregado.

4.1.3. A criação das contas de Correio Eletrônico para os profissionais terceirizados deve ser solicitada pela chefia da área onde os profissionais ficarão alocados.

4.1.4. As mensagens enviadas serão identificadas, através de assinatura padrão, conforme o modelo a seguir:

Nome do Profissional

Cargo

Órgão/Entidade - SIGLA

Endereço, Salvador, BA CEP:-.....

Tel.: +55 (71)

E-mail: nome.sobrenome@salvador.ba.gov.br

Site: http://www.salvador.ba.gov.br

SEGURANÇA: Esta mensagem deve ser lida e utilizada apenas pelo(s) destinatário(s) ao(s) qual(is) é endereçada e pode conter informações confidenciais ou sob algum tipo de restrição legal de divulgação.

RESPONSABILIDADE SOCIAL: Preserve sua vida e o meio ambiente. Avalie a necessidade de imprimir este documento.

4.1.5. Os usuários devem adotar linguagem e postura profissional quando da utilização do Correio Eletrônico Corporativo.

4.1.6. Os anexos e/ou hiperlinks das mensagens de correio eletrônico poderão ser bloqueados quando oferecerem riscos à segurança da informação.

4.1.7. Os usuários devem excluir mensagens recebidas que possam representar ameaça à Segurança da Informação do Órgão/Entidade em função da possibilidade de contaminação por códigos maliciosos, as quais possuam as características a seguir, dentre outras:

a) Remetente desconhecido;

b) Links desconhecidos no corpo da mensagem;

c) Anexos com as extensões: ade, bas, chm; com; crt; hlp, inf, isp, jse, mdb, msc, msp, pcd, reg, sct, url, vbe, wsc, wsh, adp, bat, cmd, cpl, exe, hta, ins, js, lnk, mde, msi, mst, pif, scr, shs, vb, vbs, wsf, dentre outras.

4.1.8. Os usuários devem utilizar os mecanismos de segurança disponíveis e homologados tais como: antivírus, antispayware, firewall pessoal, dentre outros.

4.1.9. A quantidade de destinatários deve ser limitada por mensagem, com o objetivo de coibir a prática de Spam.

4.1.10. Limites de armazenamento das caixas de Correio Eletrônico devem ser estabelecidos pela Área de TIC, considerando as necessidades dos processos de negócio que o serviço de correio eletrônico suporta, bem como limitações técnicas aplicáveis.

4.1.11. As mensagens que estiverem em desacordo com os limites estabelecidos serão automaticamente bloqueadas, gerando o envio de notificação para o remetente.

4.1.12. O uso do Correio Eletrônico não é autorizado para:

a) envio de mensagens não autorizadas, divulgando informações sigilosas e/ou de propriedade do Órgão/Entidade;

b) acesso não autorizado à caixa postal de outro usuário;

c) uso de protocolos Post Office Protocol - POP e Simple Mail Transfer Protocol - SMTP, bem como de qualquer ferramenta de Correio Eletrônico não homologada;

d) envio, armazenamento e manuseio de conteúdo que contrarie o disposto na legislação vigente, a moral e os bons costumes e a ordem pública;

e) envio, armazenamento e manuseio de conteúdo que caracterize a divulgação, incentivo ou prática de atos ilícitos, proibidos pela lei ou pela presente Instrução, lesivos aos direitos e interesses do Órgão/Entidade ou de terceiros, ou que, de qualquer forma, possam danificar, inutilizar, sobrecarregar ou deteriorar os recursos tecnológicos (hardware e software), bem como os documentos e arquivos de qualquer tipo, do usuário ou de terceiros;

f) envio, armazenamento e manuseio de conteúdo que caracterize: promoção, divulgação ou incentivo

a ameaças, difamação ou assédio a outras pessoas; assuntos de caráter obsceno; prática de qualquer tipo de discriminação relativa à raça, sexo ou credo religioso; distribuição de qualquer material que caracterize violação de direito autoral garantido por lei; uso para atividades com fins comerciais e o uso extensivo para assuntos pessoais ou privados;

g) envio de mensagens do tipo "corrente" e "spam";

h) envio intencional de mensagens que contenham vírus eletrônico ou qualquer forma de rotinas de programação de computador, prejudiciais ou danosas;

i) envio de mensagens que contenham arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf);

j) uso de listas de endereços para a distribuição de mensagens que não sejam de estrito interesse funcional e sem a devida permissão do responsável pelas listas de endereços.

4.1.13. O acesso a correio eletrônico particular somente será permitido através dos navegadores de internet.

4.1.14. Os usuários são responsáveis por manter o espaço disponibilizado para o armazenamento de mensagens na sua caixa postal, evitando sua indisponibilidade.

4.1.15. Ocorrendo suspeita de comprometimento dos interesses do Órgão/Entidade, a instituição realizará a abertura de mensagens de Correio Eletrônico Corporativo, conforme a legislação em vigor, com autorização do Gestor do Órgão/Entidade e anuência da Assessoria Jurídica.

4.1.16. As caixas de correio de utilização pessoal que ficarem inativas por mais de 06 (seis) meses serão excluídas de forma automatizada pela plataforma de colaboração e comunicado ao responsável pela Área de TIC de cada Órgão/Entidade.

4.2. LOGINS E SENHAS

4.2.1. A criação e suspensão dos logins de correio eletrônico devem ser solicitadas pela Chefia Imediata à Unidade responsável pela TIC (NTI ou Unidade que possua essa competência).

4.2.2. A exclusão dos logins deverá ser solicitada pelo setor de Gestão de Pessoas da Unidade.

4.2.3. Os logins e senhas são de uso pessoal e intransferível, sendo vedado ao titular compartilhá-los ou fornecê-los a outros.

4.2.4. O usuário deve acusar o recebimento do login e senha provisória, alterando a senha inicial no primeiro acesso, sendo responsável por todas as ações realizadas mediante os logins e senhas que lhe são atribuídos.

4.2.5. O usuário deve memorizar a sua senha, não devendo registrá-la em meios que permitam sua leitura por outras pessoas.

4.2.6. A alteração da senha deve ser solicitada, automaticamente, quando da sua expiração, a cada 180 (cento e oitenta) dias, no máximo.

4.2.7. A senha deve ser imediatamente alterada pelo proprietário sempre que houver sinais de que a sua confidencialidade possa ter sido violada.

4.2.8. O usuário deve compor a sua senha evitando o uso de caracteres óbvios, tais como:

a) caracteres repetidos consecutivamente (aaaaa, 22222, aabbcc, etc.);

b) caracteres em ordem numérica ou alfabética (12345, abcd, aeio, etc.);

c) caracteres em ordem do teclado (qwert, asdfg, zxcvb, poiuy, etc.);

d) datas de nascimento, casamento, etc.;

e) nomes próprios em geral (pessoas, empresas, estados, cidades, etc.);

f) a própria USER ID, apelidos, abreviações, iniciais dos nomes, etc.;

g) termos óbvios: brasil, senha, usuário, password, system, sistema, etc.

4.2.9. A senha deve ser composta, no mínimo, por 10 (dez) caracteres.

4.2.10. É vedada a reutilização das últimas 5 (cinco) senhas.

4.2.11. O login poderá ser bloqueado após tentativas de autenticação da senha sem sucesso.

4.2.12. O titular do login bloqueado deverá solicitar à Chefia Imediata a formalização do pedido de desbloqueio da senha junto à Unidade responsável pela TIC.

4.2.13. Logins criados para serviços temporários devem ter validade de acordo com o tempo definido no contrato de prestação de serviços, podendo ser revalidados mediante solicitação efetuada pelo Gestor da Unidade, na qual o usuário está alocado.

4.2.14. Os acessos devem ser:

a) revogados quando ocorrer o desligamento do usuário ou término da autorização de concessão de acesso;

b) bloqueados quando o período de ausência for superior a 40 (quarenta) dias;

c) modificados nos casos de transferência entre as áreas do Órgão/Entidade e por mudança de função.

4.2.15. Padrões para formação e criação de endereços de correio eletrônico

a) Regra Padrão - A composição do endereço de correio eletrônico deverá obedecer à Regra Padrão, devendo ser formada primeiro prenome seguido de um PONTO (.) seguido do último sobrenome. A Regra Padrão para criação de endereço de correio eletrônico destina-se a uniformizar a sua estrutura, para que o destinatário de uma mensagem possa ser identificado e localizado de maneira rápida, única e segura.

b) Exemplo para Luiz Carlos Fraga da Silva: luiz.silva@salvador.ba.gov.br

c) Regra para Exceção - Os casos abaixo definidos constituem as Regras para Exceção, devendo os usuários solicitar junto à área de TIC do órgão, a utilização das mesmas para formação do endereço eletrônico:

1) Existir um usuário homônimo previamente cadastrado no órgão;

2) O usuário ser conhecido no seu meio social, inclusive profissional, pelo nome composto ou por outro sobrenome que não seja o definido pela regra padrão; ou

3) Quando da utilização de nome social.

Casos (1) e (2): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado pelo prenome seguido de um PONTO (.) seguido por um sobrenome, conforme os exemplos abaixo. No caso de prenome composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por HÍFEN (-).



- Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva:

- luiz.fraga@salvador.ba.gov.br;
- carlos.silva@salvador.ba.gov.br;
- carlos.fraga@salvador.ba.gov.br;
- luiz-carlos.fraga@salvador.ba.gov.br;
- luiz-carlos.silva@salvador.ba.gov.br.

Observação: Se o endereço de correio eletrônico formado já estiver em uso, deve-se adotar uma destas opções:

- Sobrenome seguido de um PONTO (.) seguido por um prenome;
 - Prenom seguido de um HÍFEN (-) e do sobrenome seguido de um PONTO (.) seguido da primeira inicial do prenome e do sobrenome;
 - Prenom seguido de um PONTO (.) seguido do último sobrenome seguido de um número sequencial.
- Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva:
- silva.luiz@salvador.ba.gov.br;
 - luiz-silva.ls@salvador.ba.gov.br;
 - luiz.silva.1@salvador.ba.gov.br.

Caso (3): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado pelo nome social seguido de um PONTO (.) seguido por um sobrenome, conforme os exemplos abaixo. No caso de nome social composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por HÍFEN (-).

- Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva (nome de batismo) / Carla Regina (nome social):

- carla-regina.silva@salvador.ba.gov.br;
- carla-regina.fraga@salvador.ba.gov.br.

- **Restrições** - Devem ser observadas as seguintes restrições:

- Ser utilizado ponto "." apenas para separação do nome do sobrenome;
- Não é permitido o uso de apelidos, números, ou qualquer outra forma fora dos padrões disciplinados nesse documento;
- Não utilizar acentos (til, agudo, grave, circunflexo, trema);
- Prenom, simples ou composto, pode ter, no máximo, 16 (dezesseis) caracteres, permitidos caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços entre eles;
- Sobrenome, simples ou composto, pode ter, no máximo, 40 (quarenta) caracteres, permitidos caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços entre eles.

4.2.16. A Autenticação Multifator (MFA) deve ser habilitada obrigatoriamente por padrão aos usuários com funções de administrador.

4.2.17. Por recomendação de segurança, não será permitida a realização de login fora do território brasileiro.

4.3. CAIXA COMPARTILHADA / DELEGADA

4.3.1. O recurso de Caixa Compartilhada permite que seus usuários possam monitorar todos os e-mails recebidos e enviados por todas as pessoas vinculadas a esta Caixa.

4.3.2. Todos os e-mails utilizados por mais de um usuário existentes e que precisam receber e enviar mensagens devem ser transformados em Caixa Compartilhada.

4.3.3. Os e-mails referenciados no item anterior são os usados com o perfil de órgão, unidade, comissão, suporte, entre outros.

4.3.4. Os usuários com permissões para a caixa de correio do grupo podem enviar como ou enviar em nome do endereço de e-mail da caixa de correio, se o administrador tiver dado permissões para isso. Isso é particularmente útil para caixas de correio de ajuda e suporte, pois os usuários podem enviar e-mails de "Comissão de Licitação" ou "Suporte ao Usuário".

4.3.5. A caixa de correio compartilhada poderá armazenar até 50 GB de dados.

4.3.6. Somente as pessoas de dentro da organização, fazendo uso dos seus respectivos e-mails corporativos, poderão usar uma caixa de correio compartilhada.

4.3.7. Cada caixa compartilhada poderá ser utilizada por, no máximo, 25 (vinte e cinco) contas corporativas de e-mail.

4.3.8. Cada caixa terá um determinado usuário que será o seu proprietário com permissões administrativas.

4.4. UTILIZAÇÃO DO E-MAIL

4.4.1. Os redirecionamentos automáticos de e-mail devem ser restritos exclusivamente a contas dentro do domínio @salvador.ba.gov.br. É expressamente proibido redirecionar e-mails para contas externas.

4.4.2. O e-mail deve ser utilizado para fins corporativos, incluindo comunicações individuais, departamentais, automações de sistemas e para programas e projetos.

4.4.3. Corporativo: Para comunicação interna e externa relacionada às atividades administrativas e institucionais da Prefeitura. Cada usuário terá direito a apenas 01 (um) e-mail corporativo.

4.4.4. Unidade Departamental: Para comunicação interna entre setores e departamentos. É permitido apenas 01 (um) e-mail corporativo por departamento.

4.4.5. Uso Automatizado de Sistemas: Para envio de notificações, alertas e comunicados automáticos gerados por sistemas da Prefeitura. Apenas 01 (um) e-mail corporativo é permitido por sistema.

4.4.6. Programas e Projetos: Para comunicação específica de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura. É permitido apenas 01 (um) e-mail corporativo por programa ou projeto.

4.5. PLANOS MICROSOFT OFFICE 365 POR USUÁRIO

4.5.1. Serão utilizados os seguintes critérios para atribuição aos usuários da PMS dos planos da ferramenta Microsoft Office 365:

a) **Plano E1** - Secretários, Subsecretários, Presidentes, Titulares e Dirigentes máximos dos órgãos e entidades, Diretores, Assessores Chefes, Assessores Especiais, Procuradores, Gerentes.

- Funcionalidades:
- Caixa de e-mail;
- Suíte de escritório online;
- Armazenamento corporativo de 1 TB em nuvem;
- Rede social corporativa;
- Videoconferência;

- Navegador;
- Serviço de compartilhamento privado de vídeos corporativos;
- Plataforma de visualização de conteúdo corporativo;
- Gerenciamento de tarefas para equipes;
- Serviço de associação entre aplicativos Microsoft.

b) **Plano F3** - Demais usuários;

- Funcionalidades:
- Caixa de e-mail;
- Suíte de escritório online;
- Armazenamento corporativo de 2 GB em nuvem;
- Rede social corporativa;
- Videoconferência;
- Navegador.

4.6. PLANOS GOOGLE WORK SPACE POR USUÁRIO

4.6.1. Serão utilizados os seguintes critérios para atribuição aos usuários da PMS dos planos da ferramenta Google Workspace:

a) **Plano Enterprise Starter** - Secretários, Subsecretários, Presidentes, Titulares e Dirigentes máximos dos órgãos e entidades, Diretores, Assessores Chefes, Assessores Especiais, Procuradores, Gerentes.

- Funcionalidades:
- Caixa de e-mail;
- Suíte de escritório online;
- Armazenamento corporativo de 1 TB em nuvem;
- Rede social corporativa;
- Videoconferência;
- Navegador;
- Serviço de compartilhamento privado de vídeos corporativos;
- Plataforma de visualização de conteúdo corporativo;

b) **Plano Frontline Starter** - Demais usuários;

- Funcionalidades:
- Caixa de e-mail;
- Suíte de escritório online;
- Armazenamento corporativo de 5 GB em nuvem;
- Rede social corporativa;
- Videoconferência;
- Navegador;

5. PRERROGATIVAS DA INSTITUIÇÃO

O não cumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução poderá ensejar em penas disciplinares, de acordo com a infração cometida, conforme legislação específica para servidores e empregados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As Unidades responsáveis pela Área de TIC dos Órgãos/Entidades da PMS devem seguir os Padrões Técnicos estabelecidos pela SEMIT nesta Instrução Normativa.

6.2. Os acessos lógicos às informações e aos ativos de informação devem ser disponibilizados de acordo com a necessidade de cada Servidor/Empregado, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais e de interesse do Órgão/Entidade, de acordo com padrões pré-definidos neste Documento.

6.3. O correio eletrônico corporativo da PMS é um recurso colocado à disposição dos Servidores/Empregados, Estagiários e Profissionais Terceirizados, para o desenvolvimento das suas atividades profissionais relacionadas ao Órgão/Entidade.

6.4. A equipe técnica da Companhia de Governança Eletrônica - COGEL, vinculada à SEMIT, fica autorizada a realizar as adequações necessárias para o cumprimento desta normativa, em conjunto com os gestores de tecnologia da informação dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, no prazo de 180 dias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações de ordem técnica não previstas nesta Instrução Normativa serão deliberadas individualmente pela SEMIT.

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 4º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da FMLF, o 3º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMUR e o 17º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMIT, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria - SEFAZ nº 008/2024, com base na Lei Municipal nº 9.775/2023, Lei Municipal nº 3.293/1983, Decreto Municipal nº 38.170/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados que:

LEILÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 002/2025;
PROCESSO Nº: 254.846/2024 - SEFAZ
OBJETO: Alienação dos imóveis públicos municipais, listados abaixo:

ID	ENDEREÇO	BAIRRO	RESULTADO
095	RUA WASHINGTON (CODLOG 5451-8)	TANCREDO NEVES	DESERTO
97.2	AVENIDA AYMORE MOREIRA (CODLOG 11651-3)	TROBOGY	DESERTO
97.5	ALAMEDA CONSTELAÇÃO (CODLOG 21476-0)	TANCREDO NEVES	DESERTO
A043	RUA MARECHAL FLORIANO (CODLOG 629-7)	CANELA	FRACASSADO
A043.1	AVENIDA REITOR MIGUEL CALMON (CODLOG 3345-6)	CANELA	DESERTO

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Leiloeiro Administrativo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria - SEFAZ nº 008/2024, com base na Lei Municipal nº 9.775/2023, Lei Municipal nº 3.293/1983, Decreto Municipal nº 38.170/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados que:

LEILÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 008/2025;
PROCESSO Nº: 259.249/2024 - SEFAZ
OBJETO: Alienação dos imóveis públicos municipais, listados abaixo:

ID	ENDEREÇO	BAIRRO	RESULTADO
C038	AVENIDA PAULO VI (CODLOG 2870-3)	ITAIGARA	FRACASSADO

Salvador, 05 de fevereiro de 2025

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Leiloeiro Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO: 135456/2024.
INEXIGIBILIDADE: 03/2025.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 581, Edifício Camará Empresarial 2, subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimento - Caminho das Árvores, Inscrição imobiliária nº 908.486-0.
LOCADORA: GPEC Patrimonial e Administração LTDA.
CNPJ: 06.063.998/0001-50.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Carolina Oliveira de Araújo.
CPF: 042.436.445-00.
FISCAL: Superintendência de Trânsito de Salvador/TRANSALVADOR
NOME: Rodrigo Bogéa Passos Vasconcelos.
CPF: 013.740.575-84.
VALOR MENSAL: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 31/01/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	33.90.39	1.501.4.1.0.005	160.000,00

Salvador, 05 de fevereiro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, da Secretaria Municipal da Gestão - SEMGE, designada pela Portaria nº 508/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas técnicas dos licitantes participantes da licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Técnica e Preço nº 003/2024
PROCESSO Nº: 224542/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS nos termos do ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Termo de Referência e com base no parecer da Subcomissão Técnica competente, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado.

Considerar **CLASSIFICADAS** as licitantes identificadas abaixo, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços contidas nos envelopes "C" e habilitação contidas no envelope "D", conforme documentos acostados aos autos:

1	BENÇA DIGITAL
2	USINA DIGITAL

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das documentações, encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Os licitantes que desejarem interpor recurso da decisão da Comissão acerca das propostas técnicas, terão o prazo até o dia 13/02/2025 às 17h00m, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

Salvador, 06 de fevereiro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada, com reforma da decisão homologatória anterior quanto ao lote 05, constante nos autos e publicação no DOM nº 8.941 de 28 a 30 de dezembro de 2024.
Pregão Eletrônico - SMS nº 139/2024
Processo nº 19.418/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	16.500,00
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	02	12.950,00
	03	27.240,00
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	3.767,40
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05	33.840,00
ZUCK PAPEIS LTDA	06	7.426,00
TOTAL		101.723,40

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2025

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº: 220614/2024
DISPENSA Nº: 003/2025
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de protetor auricular, 25 (vinte e cinco) unidades de protetor solar e 50 (cinquenta) unidades de mochila tipo saco, com o fito de atender aos profissionais desta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador que trabalharão na OPERAÇÃO CARNAVAL 2025.
EMPRESA: JULIANA LEITE GAMA DOREA.
CNPJ: 03.819.291/0001-32.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.587,50 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - UG LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.
DATA DO ATO: 04/02/2025.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, em 05 de fevereiro de 2025

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB, em exercício.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2025
PROCESSO: 14233/2025
EMPRESA: ATLAS PAPELARIA LTDA

CNPJ: 13.677.034/0001-67
OBJETO: Aquisição de resmas de papéis A4 e sulfite, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30Fonte 1.500.1
PARECER: 10/2025
VALOR TOTAL: R\$ 9.806,00 (Nove mil e oitocentos e seis reais))
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 04 de Fevereiro de 2025

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025000692
Processo nº 229269/2023
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: Material de limpeza
Valor Total: R\$ 2.475,40 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro
Data: 04/02/2025

Salvador, 05 de fevereiro de 2025

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: Mattos Construcoes LTDA
CNPJ: 42.724.447/0001-53

Objeto: Contratação de serviço terceirizado de motoristas.

Valor Total Estimado: R\$ 173.990,88.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 29/01/2025

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

MARCOS LESSA MENDES
Presidente CDEMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2025

PROCESSO: 135456/2024.
CONTRATO: 03/2025.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 581, Edifício Camará Empresarial 2, subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimento - Caminho das Árvores, Inscrição imobiliária nº 908.486-0.
LOCADORA: GPEC Patrimonial e Administração LTDA.
CNPJ: 06.063.998/0001-50.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Carolina Oliveira de Araújo.
CPF: 042.436.445-00.
FISCAL: Superintendência de Trânsito de Salvador/TRANSALVADOR
NOME: Rodrigo Bogéa Passos Vasconcelos.
CPF: 013.740.575-84.
VALOR MENSAL: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 03/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	33.90.39	1.501.4.1.0.005	160.000,00

Salvador, 05 de fevereiro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMG

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 154793/2023
AFM Nº: 000174/2025 - R\$ 24.164,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AFM Nº: 000176/2025 - R\$ 8.495,10 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
CONTRATADA: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA
CNPJ: 33.255.787/0001-91

OBJETO: SOLUÇÕES
PROCESSO: 154793/2023
AFM Nº: 000175/2025 - R\$ 4.296,80 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
AFM Nº: 000178/2025 - R\$ 2.148,40 - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 4346/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.007(Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 05 de fevereiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 286/2024
PROCESSO: 179899/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 002/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005245	PIRIMETAMINA 25MG MARCA/ FABRICANTE: FQM	CP	0,13
02	200003421	PREDNISONA 5MG CARTELA 10 MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	CP	0,06
03	200019977	ROCURONIO BROMETO 10MG/ ML 5ML MARCA/FABRICANTE: UNIAO QUIMICA	FA	13,48

Salvador, 05 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO: Nº 242607/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/02/2025 e término em 31/01/2026, tendo como o valor estimado para o referido período de R\$ 3.353.125,00 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETOS - Nº 10.122.0014.250106, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 e 3.3.90.30, FONTES DE RECURSOS Nº 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: ELITE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.782.693/0001-23
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.
REPRESENTANTES LEGAIS: Roberto Ítalo Pereira Ribeiro

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO: Nº 242609/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/02/2025 e término em 31/01/2026, tendo como o valor estimado para o referido período de R\$ 3.353.125,00 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETOS - Nº 10.122.0014.250106, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39, FONTES DE RECURSOS Nº 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: ELITE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.782.693/0001-23
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.
REPRESENTANTES LEGAIS: Roberto Ítalo Pereira Ribeiro

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 99/2025
PROCESSOS Nº 110817/2024 e 3318/2025
MODALIDADE: Chamamento Público Nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 994.392,00 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: COSTA PINTO SAPUCAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 57.643.086/0001-98
DATA DA ASSINATURA 03/02/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Carlos Alberto Silva de Lima.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 286/2024
PROCESSO: 179899/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 002/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005245	PIRIMETAMINA 25MG MARCA/ FABRICANTE: FQM	CP	0,13
02	200003421	PREDNISONA 5MG CARTELA 10 MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	CP	0,06
03	200019977	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML 5ML MARCA/FABRICANTE: UNIAO QUIMICA	FA	13,48

Salvador, 05 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 01/2025

PROCESSO: Nº 182896/2024-SEMPRE
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação Módulos Operacionais compostos por praticáveis, mobiliários, equipamentos (tendas/disciplinadores), incluindo montagem e desmontagem com fornecimento de cobertura, instalação elétrica, sanitário químico, hidrossanitária, telefonia e lógica, climatização, cercamento (fechamento externo), caixa d'água e estrutura metálica de apoio, para ser utilizado como Posto Operacional para Serviço da Assistência Social - UMSAS, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, durante o período do Carnaval de 2025, conforme especificações do Termo de Referência.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
CONTRATADA: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: através do Núcleo Orçamentário e Financeiro - NOF:
Subação: 250119 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;
Fontes: 1.501.1.1.0.001 Outros recursos não vinculados - Tesouro - S/Emenda
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 378.799,96 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: é de 90 (noventa) dias prorrogáveis, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 36.784, de 30 de março de 2023, suas alterações subsequentes e demais legislação aplicável
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

PROCESSO: Nº 232521/2024-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEMPRE nº 005/2023** relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças e acessórios originais dos fabricantes, com padrões de qualidade e garantia de serviços em Salvador-Ba e região Metropolitana, assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais tipos D, pertencentes à frota Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: IR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 02.550.179/0002-67
VALOR GLOBAL: R\$ 246.763,20 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: **Através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF:**
Subação: 08.122.0014.250119 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1.500.1.1.1.001 / 2.500.1.1.1.001; 1.501.1.1.1.001 / 2.501.1.1.1.001; 1.754.1.1.2.003/ 2.754.1.1.2.003.
VIGÊNCIA: de 10/02/2025 a 09/02/2026.
AMPARO LEGAL: regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL



AFM: 2025000305
Processo Licitatório: 198012/2023
Termo de Compromisso N° 2024000152
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: Aquisição de papel higiênico folha dupla branco.
Valor Total: 10.650,00 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
Nota de Empenho: 2025/000042
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2025000304
Processo Licitatório: 251205/2023
Termo de Compromisso N° 2024000150
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: Aquisição de papel toalha interfolhado 230x210MM e papel toalha interfolhado 230x180MM.
Valor Total: 12.471,36 (Doze Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)
Nota de Empenho: 2025/000041
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025000308
Processo Licitatório: 229269/2023
Termo de Compromisso N° 2024000149
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: Aquisição de Sabonete liquido 1L, Sabão em pó, Desinfetante 500ML, Detergente liquido 500ML
Valor Total: 2.642,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)
Nota de Empenho: 2025/000044
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2024009400
Processo Licitatório: 154612/2023
Termo de Compromisso N° 2024000031
Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
Objeto: Aquisição de Açúcar Cristal 1KG.
Valor Total: 2.563,12 (Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Doze Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000548
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE CONTRATO N° 010/2024

CONTRATO N° 010/2024
PR E-SALVADOR N° 96438/2024
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: WLSP LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 12.900.846/0001-67
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços associados de locação de caminhões com equipamento tipo sewer-jet/ combinado inclusive motorista, operador, combustível e água para jateamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender à demanda operacional da SEMAN na execução de serviços de manutenção do sistema de micro drenagem, em diversos logradouros do município de Salvador.

VALOR GLOBAL R\$ 5.897.279,26 (cinco milhões e oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 216800, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1; 1.501.1; 1.750.1; 1.502.1; 1.711.1; 2.500.1; 2.501.1; 2.750.1; 2.502.1; 2.711.1

Base legal: Lei Federal n° 14.133/2021

Data da assinatura: 03/02/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho - SEMAN
Gilvana D'el Rei Lima - WLSP LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000694
N° PROCESSO: 251707/2023
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES
VALOR TOTAL: R\$ 9.181,00 (Nove mil, cento e oitenta e um reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903012
Fonte: Tesouro

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2024

CONTRATO N° 002/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ECO PARK LTDA
CNPJ: 12.400.983/0001-32
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar a numeração do **Termo Aditivo n° 70/2024**, celebrado entre as partes em 27/12/2024 de "Primeiro Termo Aditivo", para **"Segundo Termo Aditivo"**;
Alterar o conteúdo do item 1.1 do Termo aditivo n° 70/2024, celebrado entre as partes em 27/12/2024, cuja nova redação passa a ser a seguinte:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 002/2024, por mais 05 (cinco) meses, contados do dia 22/01/2025, sem alteração do seu valor global que permanece sendo de **R\$1.053.863,60 (um milhão, cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.
Em atendimento ao quanto disposto no art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA deverá atualizar o valor da garantia contratual e renová-la, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula décima segunda do Contrato n° 002/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR- DESAL
MÁRIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI - ECO PARK LTDA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 001/2024
PROCESSOS N°: 251529/2023
OBJETO: Credenciamento das Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/ MEC.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar data de assinatura
PARECERES: RPGMS de 02 de janeiro de 2024
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 29.129/2017.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.212200 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré - Escola. 12.365.0001.212300 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche. Natureza da Despesa 33.50.43 Subvenções Sociais e 44.50.42 Auxílios.

Fonte de Recurso 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação 1.540.3 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 1.541.3 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF

Nº DO TERMO	NOME	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
001/2025	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE CNPJ: 01.072.543/0001-87	OTTAVIA BALLABIO	R\$ 677.869,20
003/2025	VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DA BAHIA CNPJ: 15.183.403/0001-90	NADJA LUZIA DO CARMO SILVA	R\$ 691.426,38

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 079/2025

Resumo do Termo de Convênio nº 079/2025 celebrado em 05/02/2025 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA através da FACULDADE SANTA CASA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42756/2024

DO OBJETO - cooperação técnica entre os convenientes, com a finalidade da Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Saúde, conceder aos estudantes do curso de Medicina

regularmente matriculados na FACULDADE SANTA CASA, campos de prática e estágios nos serviços da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com vistas à implantação de distritos docente-assistenciais, nos termos previstos na legislação vigente no país e normas da PMS/SMS.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

CONVENIADA: Santa Casa De Misericórdia Da Bahia através da Faculdade Santa Casa .

REPRESENTANTE LEGAL: José Antônio Rodrigues Alves

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
920467/2024	ROSANGELA SOARES C. DOS SANTOS	ALTER. TITUL.
903286/2025	ATHAYDE FRAGA PATRIMONIAL LTDA	ALTER. TITUL.
921126/2024	LETICIA GALIL ALMEIDA SANTOS	ALTER. TITUL.
932709/2024	REGINA MARIA ALENCAR PACHECO	ALTER. TITUL.
934548/2024	RONIVAL GUEDES DE SOUZA	ALTER. CADAS.
920318/2024	CLAYTON AZOIR DOS SANTOS	ALTER. TITUL.
920424/2024	LINDINALVA NEVES DE OLIVEIRA	ALTER. CADAS.
920276/2024	CARLOS ALBERTO MOREIRA SANTOS	ALTER. TITUL.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link <http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/>, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
29328200182	OPÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

Salvador, 5 de fevereiro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
933783/2024	OSNIESIO P. SALOMAO	TRANS.TRIBU.ALVAR.

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RELAÇÃO DE INSTRUTORES CREDENCIADOS N.º 02/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DGP Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, considerando a

Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, o Decreto Municipal nº 35.285 de 24 de março de 2022, a Instrução Normativa Nº 06/2023 de 04 de maio de 2023 e o Edital de Credenciamento DGP Nº 01/2023,

RESOLVE:

Credenciar os servidores habilitados nas áreas de conhecimento abaixo relacionadas, que cumpriram, satisfatoriamente, as etapas previstas no Edital de Credenciamento DGP Nº 01/2023 para compor o Banco de Instrutores Internos da Prefeitura Municipal do Salvador.

No ato do convite ao instrutor interno credenciado, pela área sistêmica responsável, para ministrar ações de educação corporativa, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 35.285 de 24 de março de 2022, em especial no parágrafo único do art. 7º, e na Instrução Normativa Nº 06/2023 de 04 de maio de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 22 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

INSTRUTOR CREDENCIADO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ÁREA DE CONHECIMENTO
AURISTELA LEAL DA ANUNCIÇÃO	SMS	3090405	1.DIREITO APLICÁVEL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2. SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
CRISTINA VIEIRA MACHADO	SMS	3122893	1.ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO. 2. NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO.
DANIELA CARDOSO SANTOS PAIXÃO	SMS	3076299	1.PROCEDIMENTOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. 2. SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
EDVAN SANTOS DE ARAUJO FILHO	SMS	3157078	1.SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
INAMARI SOUZA DE ALMEIDA AMORIM	SMS	3151618	1.SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. 2. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS OPERACIONAIS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
JACIENE DE SOUZA SANTOS	SMS	3122757	1.PROCEDIMENTOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. 2. SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
JOISA MARIA MOREIRA DA SILVA DE MATOS	SMS	3150473	1.SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. 2. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
LAIS DE JESUS SOUSA	SMS	3117820	1. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. 2.SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
LUCIANE STIFELMAN	SMS	3078712	1.ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO. 2. SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
LUCINEIDE DE JESUS TEIXEIRA	SECIS	3076673	1. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS NO CONTEXTO AMBIENTAL E DE SUSTENTABILIDADE. 2. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE.



INSTRUTOR CREDENCIADO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ÁREA DE CONHECIMENTO
MARIA JANETE PEREIRA RIBEIRO	SMS	3091263	1.SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. 2. ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO.
MICHELE DE OLIVEIRA CALAZANS	SMS	3118659	1.SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. 2. GESTÃO DE PESSOAS, APRENDIZAGEM CORPORATIVA E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES COMPORTAMENTAIS.
MICHELLE HOLANDA PAVESE	SECIS	3164673	1.SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. 2. GESTÃO DE PESSOAS, APRENDIZAGEM CORPORATIVA E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES COMPORTAMENTAIS.
PAULA ROBERTA CARVALHO DE SOUZA	SMS	3091258	1.PROCEDIMENTOS TÉCNICOS- OPERACIONAIS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
QUEZIA MENDONÇA DA SILVA	SMS	3154308	1.SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. 2.PROCEDIMETOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
ROSANGELA MARTINS GUEDEVILLE	SMS	3123656	1.SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
SIDINEIA PAULINO DOS SANTOS RAMOS	SMS	3126656	1.PROCEDIMENTOS TÉCNICOS OPERACIONAIS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. 2.SAÚDE PÚBLICA, MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

ACRÉSCIMO DE ÁREA DE CONHECIMENTO

INSTRUTOR CREDENCIADO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ÁREA DE CONHECIMENTO
OILDA REJANE SILVA FERREIRA	SEMUR	3094998	1.ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO.

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Ficam anuladas na condição **sub judice** a desclassificação e a manutenção de desclassificação da candidata abaixo indicada, publicadas, respectivamente, no DOM nº 7.101 de 27 de abril de 2018 e no DOM nº 7.229 de 25 de dezembro de 2018, do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão, prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8012602-42.2018.8.05.0000.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
DANIELA LIMA SILVA DIAS	790.44X.XXX-XX	126º	8012602-42.2018.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.963 de 31 de janeiro de 2025, referente ao Edital de Convocação para Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negros), Edital nº 07/2024.

Onde se lê:

(...)

2. A verificação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), será nos dias **03 a 07 de fevereiro de 2025**, no local e horário abaixo informados:

Local: Escola Municipal Hildete Lomanto.
Endereço: Rua Prediliano Pitta, 1 - Garcia, Salvador - BA, 40100-200
Horário: 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h (horário local).

(...)

Leia-se:
(...)

2. A verificação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), será nos dias **03 a 06 de fevereiro de 2025**, no local e horário abaixo informados:

Local: Escola Municipal Hildete Lomanto.
Endereço: Rua Prediliano Pitta, 1 - Garcia, Salvador - BA, 40100-200
Horário: 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h (horário local).

(...)

Diretoria de Gestão de Pessoas, 04 de fevereiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO AVISO DE COTAÇÃO 02/2025

No Resumo do Aviso de Cotação 02/2025, publicado no DOM nº 8.965 de 04/02/2025, pag. 31,

ONDE SE LÊ: AVISO DE COTAÇÃO 02/2025

LEIA-SE: AVISO DE COTAÇÃO 03/2025

Salvador/BA, 05 de fevereiro 2025.

MARCIO LADEIA FERNANDES
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
A2 EI SERVICOS MEDICOS LTDA	46.003.488/0001-01
LMG MEDCARE LTDA	57.659.201/0001-12
BMPF SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.367.601/0001-17

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024
Processo nº 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PRIMULA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.639.638/0001-00

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MOURA FONTES CONSULTORIOS MEDICOS	03.801.805/0001-22
BVMJC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.116.670/0001-64

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da comissão- CPCC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.		P9006	DROGARIA FERREIRA PROD. FARMACEUTICOS EIRELI	7992
2.		P9118	MEDICINA ORAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	001 DSB
3.		P9303	VINÍCIUS ALVES SANTANA DE ABREU	0799-E/ DSCB
4.		P9322	SANTANA E BARROSO EMPREEND. MÉDICOS LTDA	2382
5.		P9357	HERALDO FREITAS DE SENA	3858
6.		P9422	EDNA PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA	2988
7.		P9454	MERCADINHO DA PRACA RF LTDA	8023
8.		P9465	ACADEMIA DE ESPORTES BELA VISTA LTDA	0788-E/ DSCB
9.		P9478	MONALISA DAISE DE OLIVEIRA ALVES	817-E/DSCB
10.		P9482	RESTAURANTE TEMPERO CASEIRO EIRELI	033/2022- DSL
11.		P9803	R.S.S. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	011CAR23
12.		P9859	DULCE CARVALHO DE AZEVEDO MELLO	8398

Salvador, 31 de janeiro de 2025

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
MAT: 30594959829

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.		P9304	ARGOLO & ALVES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	801E-DSCB
2.		P9309	CASA DE FRIOS LIBERDADE LTDA-ME	025/2022-DSL
3.		P9312	EML COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	8128ITA
4.		P9313	FELIPE LESSA CEZAR SANTOS - ME	8131ITA
5.		P9318	NALARICA BURGER SNACK BEER LTDA	8372
6.		P9333	ILIMIT RESTAURANTE LTDA - ME	8448
7.		P9348	JM SOUZA COMERCIAL LTDA	0985
8.		P9352	ERASTO FERREIRA DOS SANTOS	2715
9.		P9359	TAIANE SOARES	0061
10.		P9365	VERAS MEDICAMENTOS EIRELI	100140
11.		P9369	MARGARET GOMES DOS SANTOS	036/2022-DSL
12.		P9394	MUNDO NOVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3854
13.		P9408	KARINE ALBIANI AZEVEDO	000240
14.		P9415	JOAO EMANUEL GOMES FERNANDES	CH2829
15.		P9425	LOTUS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	CH2972
16.		P9432	LABCHECAP-LABORAT. DE ANALISES CLINICAS LTDA	0001754
17.		P9437	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	8286
18.		P9440	CLAUDIA SODRE PINHO SILVA	8020
19.		P9450	STAEQUIA VENZEL SANTOS DA ROCHA - ME	8149ITA
20.		P9455	LUCIMAR SOUZA DE BRITO 85127612534	DSC0286
21.		P9471	J. ASSIS CERQUEIRA EMPREED. HOTELEIRO EIRELI - ME	0810-E/DSCB
22.		P9476	MTA FARMACIA LTDA	0820-E/DSCB
23.		P9493	POLICLINICA SAO BRAS LTDA	3856
24.		P9503	B 3 RESTAURANTE EIRELI - EPP	8541
25.		P9553	CARDIONEIO BEM ESTAR LTDA	047/2022-DSL
26.		P9563	DHC CAJAZEIRAS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	0000289
27.		P9797	ESTRADA VELHA PRODUÇÕES LTDA.	005CAR23
28.		P9820	DANIEL ALCANTARA SANTOS COSTA	031CAR23
29.		P9822	SUPERMERCADO DA BARRA EXPRESS	033CAR23
30.		P9825	PRISCILA NASCIMENTO SILVA	036CAR23

Salvador, 31 de janeiro de 2025

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
MAT: 30594959829

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 232665/2024 NOTIFICADO: UDDSAL a Gestão Imobiliária

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO

Considerando as irregularidades apontadas e visando garantir o direito à mobilidade com autonomia e segurança pelo programa Eu Curto Meu Passeio, conforme o Art. 45º da Lei Municipal nº 5503/1999,



Art. 40º da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18º da Lei Municipal nº 9187/2017. Após o prazo sem atendimento, serão adotadas medidas fiscais e as obras realizadas pelo Município, que cobrará do responsável as despesas com acréscimo de 30% sobre o valor da obra, além das multas previstas no Art. 42º da Lei nº 9281/2017. Durante as obras, devem ser observadas medidas de segurança para os transeuntes, conforme normas técnicas.

- Prazo para início das obras: 15 dias | Prazo para defesa: 10 dias

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto entregue, e conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

N.E. 233327/2024 NOTIFICADO: Condomínio Edifício Cristo Redentor

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO

Considerando as irregularidades apontadas e visando garantir o direito à mobilidade com autonomia e segurança pelo programa Eu Curto Meu Passeio, conforme o Art. 45º da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40º da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18º da Lei Municipal nº 9187/2017. Após o prazo sem atendimento, serão adotadas medidas fiscais e as obras realizadas pelo Município, que cobrará do responsável as despesas com acréscimo de 30% sobre o valor da obra, além das multas previstas no Art. 42 da Lei nº 9281/2017. Durante as obras, devem ser observadas medidas de segurança para os transeuntes, conforme normas técnicas.

- Prazo para início das obras: 15 dias | Prazo para defesa: 10 dias

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto entregue, e conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

N.E. 232684/2024 NOTIFICADO: Indústria de Panificação e Mercado Renascer do Castelo

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO

Considerando as irregularidades apontadas e visando garantir o direito à mobilidade com autonomia e segurança pelo programa Eu Curto Meu Passeio, conforme o Art. 45º da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40º da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18º da Lei Municipal nº 9187/2017. Após o prazo sem atendimento, serão adotadas medidas fiscais e as obras realizadas pelo Município, que cobrará do responsável as despesas com acréscimo de 30% sobre o valor da obra, além das multas previstas no Art. 42 da Lei nº 9281/2017. Durante as obras, devem ser observadas medidas de segurança para os transeuntes, conforme normas técnicas.

- Prazo para início das obras: 15 dias | Prazo para defesa: 10 dias

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto entregue, e conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR -Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASTRAM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES EM TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município realizou a Assembleia Geral Extraordinária dos servidores da TRANSALVADOR e SEMOB, com pauta única: Plano de Saúde. O evento ocorreu na sede da SEMOB, localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 581, Caminho das Árvores, com convocação em última chamada às 08:00h, conforme publicação no Diário Oficial do Município nº 8951, de 15 de janeiro de 2025.

Iniciada a assembleia, foram apresentados esclarecimentos sobre as novas regras introduzidas pelo contrato de prestação de serviços firmado com a operadora de plano de saúde Promédica, decorrente do Credenciamento nº 002/2024. Também foram detalhadas a composição da tabela de valores devidos pelos beneficiários titulares e dependentes, bem como a metodologia utilizada para sua construção.

Em seguida, foi proposta uma nova forma de distribuição dos reajustes contratuais futuros dentro do período de vigência do contrato. A proposta considera o congelamento dos valores atualmente atribuídos na tabela aprovada em assembleia para o beneficiário titular e a redistribuição da parte devida, de modo a atender ao disposto na Lei Complementar 050/2010 para os beneficiários dependentes. Ressaltou-se que os beneficiários agregados seguem a regra de custeio integral pelo beneficiário titular.

Destacou-se, ainda, que a implementação integral da proposta está condicionada à realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira por parte da Comissão Permanente de Controle e Avaliação (CPCA).

A proposta foi submetida à deliberação e aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 11:35h.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.